



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Prefeitura municipal de malhada dos bois

Pag.: 1

Terça-feira • 08 de Março de 2022 • Nº 76

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA-MUN DE MALHADA DOS BOIS PUBLICA :

- **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**
- **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS.”**
- **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECOMPOR O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS INSERIDOS NESTA FAIXA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**
- **“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2018 PARA REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO.”**

leis



Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois

LEI Nº 191/2022
DE 07 DE MARÇO DE 2022

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE MALHADA DOS
BOIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos Professores de Educação Básica do Município de Malhada dos Bois, através do reajuste, conforme Tabela Salarial, Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º. As dotações orçamentárias para execução desta Lei são fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 07 de março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

leis

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 191/2022

CLASSES	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1,803.84	2,308.92	2,886.15	2,254.80	2,886.15	3,607.69	2,435.18	3,117.04	3,896.31	2,615.56	3,347.94	4,184.92	2,795.95	3,578.83	4,473.54
B	1,812.86	2,320.47	2,900.58	2,266.07	2,900.58	3,625.73	2,447.36	3,132.63	3,915.79	2,628.64	3,364.67	4,205.85	2,809.93	3,596.72	4,495.91
C	1,821.92	2,332.07	2,915.09	2,277.40	2,915.08	3,643.86	2,459.59	3,148.29	3,935.37	2,641.79	3,381.50	4,226.88	2,823.98	3,614.70	4,518.39
D	1,831.03	2,343.73	2,929.66	2,288.79	2,929.66	3,662.08	2,471.89	3,164.03	3,955.04	2,654.99	3,398.41	4,248.01	2,838.10	3,632.78	4,540.98
E	1,840.19	2,355.45	2,944.31	2,300.23	2,944.31	3,680.39	2,484.25	3,179.85	3,974.82	2,668.27	3,415.40	4,269.25	2,852.29	3,650.94	4,563.68
F	1,849.39	2,367.22	2,959.03	2,311.73	2,959.03	3,698.79	2,496.67	3,195.75	3,994.69	2,681.61	3,432.47	4,290.60	2,866.55	3,669.20	4,586.50
G	1,858.63	2,379.06	2,973.83	2,323.29	2,973.83	3,717.28	2,509.16	3,211.73	4,014.67	2,695.02	3,449.64	4,312.05	2,880.88	3,687.54	4,609.43
H	1,867.93	2,390.96	2,988.70	2,334.91	2,988.69	3,735.87	2,521.70	3,227.79	4,034.74	2,708.49	3,466.89	4,333.61	2,895.29	3,705.98	4,632.48
I	1,877.27	2,402.91	3,003.64	2,346.58	3,003.64	3,754.55	2,534.31	3,243.93	4,054.91	2,722.04	3,484.22	4,355.28	2,909.76	3,724.51	4,655.64
J	1,886.65	2,414.92	3,018.66	2,358.32	3,018.66	3,773.32	2,546.98	3,260.15	4,075.19	2,735.65	3,501.64	4,377.06	2,924.31	3,743.13	4,678.92

Escalonamento Vertical 1,005					
Escalonamento Horizontal	I 1,0	II 1,25	III 1,35	IV 1,45	V 1,55

leis



Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois

LEI Nº 192/2022
DE 07 DE MARÇO DE 2022

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS,
OCUPANTES DE CARGOS
EFETIVOS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais que estão contemplados no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 07 de março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

leis



Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 192/2022

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO COM REAJUSTE
Agente Administrativo	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00
Agente de Endemias	R\$ 1.550,00
Agente de Serviços de Saúde	R\$ 1.230,00
Arquiteto	R\$ 1.500,00
Assistente de Serviço de Saúde	R\$ 1.230,00
Assistente Social	R\$ 1.800,00
Assistente Técnico Administrativo	R\$ 1.450,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.230,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.230,00
Biomédico	R\$ 1.800,00
Clínico Geral	R\$ 2.000,00
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.820,00
Contador	R\$ 1.800,00
Eletricista	R\$ 1.230,00
Enfermeiro	R\$ 1.600,00
Fisioterapeuta	R\$ 1.600,00
Jardineiro	R\$ 1.230,00
Médico Ginecologista	R\$ 2.000,00
Médico Pediatra	R\$ 2.000,00
Merendeira	R\$ 1.230,00
Motorista Cat. A	R\$ 1.230,00
Motorista Cat. B, C, D e E	R\$ 1.500,00
Odontólogo	R\$ 1.600,00
Operador de Máquinas	R\$ 1.450,00
Pedreiro	R\$ 1.350,00
Psicólogo	R\$ 1.600,00
Servente	R\$ 1.230,00
Técnico em Prótese Dentária	R\$ 1.230,00
Vigilante	R\$ 1.230,00

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Gestor: prefeituramalhadadosbois@gmail.com - Endereço: CONJ. MARIA ROSA - RUA .C Nº: 112, Bairro CENTRO
CEP: 49.940-000 MALHADA DOS BOIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 133E19E8394F48C6A952BC

leis



Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois

LEI Nº 193/2022
DE 07 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECOMPOR O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS INSERIDOS NESTA FAIXA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a recompor o salário dos Servidores Municipais que se encontram inseridos na faixa salarial de 01 (um) salário mínimo, cujo valor passa a ser de R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 07 de março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

leis



Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2022
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147/2018 PARA
REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 147/2018, para
reajustar as renumerações dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Município
de Malhada dos Bois.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão de verbas
próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 07 de março de 2022.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

leis

Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois**ANEXO ÚNICO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2022**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	11	SUBSÍDIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-02	01	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE DIVISÃO	CC-03	16	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-03	30	R\$ 1.220,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO	CC-04	01	R\$ 900,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CC-04	01	R\$ 900,00
CHEFE DE SETOR DE PESSOAL	CC-04	01	R\$ 900,00
CHEFE DE DIVISÃO	CC-04	16	R\$ 900,00
CHEFE DE SETOR	CC-04	10	R\$ 900,00


AUGUSTO CÉSAR AGULAR DINIZIO**Prefeito Municipal**

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com